ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

1 – Objeto:

Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da rede pública de ensino de Faxinal do Soturno, englobando rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental e rede pública estadual de ensino fundamental e de ensino médio, através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento da prestação de serviços, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para melhor atendimento dos alunos.

Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas da zona urbana, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou afins com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou ano de fabricação inferior à 15 (quinze) anos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e com toda sua documentação regular. Os motoristas dos veículos deverão ser profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer a função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução n.º 168, de 14/12/2004 CONTRAN, portando preferencialmente, uniforme e crachá de identificação.

Os veículos deverão estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que são previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Para realizar o transporte a empresa deverá atentar para as seguintes recomendações:

- Portar álcool em gel a 70% nos veículos e garantir a aplicação de cada estudante, no mínimo, no início e no final da viagem. O frasco deve ficar sob os cuidados do monitor. Em hipótese alguma permitir manuseio do frasco pelos estudantes. Realizar a desinfecção do veículo ao menos uma vezes ao dia;
- Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas, considerando abertura permitida de 10 cm;
- Estabelecer uma rotina de limpeza periódica e sistemática, com desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista e assentos dos estudantes, piso e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.);
- Equipar o veículo com cestos com sacos de lixo doméstico, esvaziar e lavá-los todos os dias.

2 – Justificativa:

O difícil acesso a determinadas localidades do município, faz com que seja inserido novos trajetos após a licitação para que todos alunos sejam atendidos.

Em atendimento à legislação vigente o transporte dos alunos domiciliados na zona rural do Município é imprescindível para o desenvolvimento educacional, e com a deficiência de veículos próprios do Município se faz necessária a contratação deste serviço junto à iniciativa privada.

3 – Roteiros para o transporte dos alunos:

Os roteiros para o transporte estão especificados no documento "Roteiros para o Transporte Escolar" e serão parte integrante do Edital de licitação.

4 - Da Dotação Orçamentária

4.1 Dotação conforme ofício posterior da contabilidade.

5 – Acompanhamento da Execução:

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, pela servidora AlineZanon,cargo:servente,email: aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Raí Schubert Cavichioli cargo:auxiliar técnico email:rai.cavichioli@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

6 – Prazo de início da execução:

Após a assinatura do contrato.

7 – Informações Complementares:

É necessária a verificação dos roteiros e das condições do transporte, pelas empresas interessadas, a ser realizada antes de elaborar a proposta.

8 – Especificações técnicas para realização do transporte:

Para realização do transporte serão necessários, no mínimo:

Veículo de 44 lugares.

9 – Da qualificação do motorista:

O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

10 – Da expectativa do contrato:

Espera-se com a contratação desses serviços e dar cobertura de 100% no transporte escolar do Município, propiciando que todos os alunos possam ser transportados até suas escolas.

11 – Das obrigações do Contratante:

I – Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

II - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto sendo competente para questionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços;

III – Alterar ou modificar os roteiros do transporte de acordo com as necessidades de adequação dos alunos e escolas;

IV - Solicitar a manutenção dos veículos quando verificadas condições inadequadas dos mesmos na prestação dos serviços.

12 – Das obrigações da Contratada:

I - Assumir o compromisso formal de executar todos os, serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

IV – Efetuar, normalmente, a manutenção dos veículos ou quando o Município solicitar;

V – Realizar, às suas expensas, as vistorias dos veículos, a cada 180 (cento e oitenta) dias, encaminhando cópia ao Contratante, do laudo expedido por Engº Mecânico habilitado;

VI - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

13 – Do prazo e da vigência do contrato:

O contrato vigerá por 12 (doze) meses contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses.

14 – Da estimativa de valor

Roteiro	**Valor/Km Rodado**	**Valor/Mês**
07	R$8,63	R$ 20.010,33
Total:		**R$ 20.010,33**
Total anual:		**R$ 240.123,96**

Faxinal do Soturno, 20 de dezembro de 2022.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura, Desporto